

0558/2023-CGP/SEAP, de 13/07/2023, DOE nº 35.476 de 20/07/2023, SAD nº 7545/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1213589

Portaria nº 779/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 12 de junho de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 587/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, a seguinte Portaria:

0425/2023-CGP/SEAP, de 19/05/2023, DOE nº 35.409, de 23/05/2023, SAD nº. 7500/2023-CGP/SEAP,

667/2022-CGP/SEAP, de 18/05/2022, DOE nº 34.978, de 23/05/2022, SAD nº. 6958/2022-CGP/SEAP;

0977/2022-CGP/SEAP, de 18/07/2022, DOE nº 35.052, de 20/07/2022, SAD nº. 7058/2022-CGP/SEAP;

0978/2022-CGP/SEAP, de 18/07/2022, DOE nº 35.052, de 20/07/2022, SAD nº. 7059/2022-CGP/SEAP;

0985/2022-CGP/SEAP, de 19/07/2022, DOE nº 35.058, de 27/07/2022, SAD nº. 7066/2022-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1213590

Portaria nº 782/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 12 de junho de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 613/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes Portarias:

0339/2023-CGP/SEAP, de 10/04/2023, DOE nº 35359 de 12/04/2023 SAD nº. 7466/2023-CGP/SEAP;

0511/2023-CGP/SEAP, de 06/07/2023, DOE nº 35.467 de 12/07/2023, SAD nº 7537/2023-CGP/SEAP;

0990/2022-CGP/SEAP, de 25/07/2022, DOE nº 35.057, de 26/07/2022, SAD nº. 7070/2022-CGP/SEAP;

0991/2022-CGP/SEAP, de 25/07/2022, DOE nº 35057, de 26/07/2022, SAD nº. 7071/2022-CGP/SEAP;

1615/2022-CGP/SEAP, de 07/12/2022, DOE nº 35.218, de 14/12/2022, SAD nº. 7310/2022-CGP/SEAP;

1289/2022-CGP/SEAP, de 27/09/2022, DOE nº 35.140, de 04/10/2022, SAD nº. 7199/2022-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1213594

Portaria nº 0787/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 24 de junho de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO o PARECER nº 463/2025-PGE, devidamente ratificado e aprovado nas datas de 09 e 12 de junho, respectivamente e, a Portaria nº 0754/2025, publicada no DOE nº 36.264 de 17/06/2025

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6630/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional dos ex- servidores A.C.S.S. (MF: 5931732), J.J.C.L. (MF: 5957221), M.B.Q. (MF: 5947734), P.A.M.R. (MF: 5947027) e os servidores J.L.V.B. (MF: 54188812), W.M.S. (MF: 5953862) e H.C.S.B. (MF: 5912275), ao faltarem de forma injustificada ao apoio operacional, nos dias 05/11, 09/11, 13/11, 17/11, 21/11 e 25/11/2021. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte dos citados servidores, infringindo em tese, aos arts. 177, I, VI, 178, V, c/c 189, caput, todos da Lei 5.810/1994-RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela ABSOLVIÇÃO em face dos acusados H.C.S.B. (MF: 5912275) e J.J.C.L. (MF: 5957221), levando em conta que apresentaram justificativas plausíveis para o não comparecimento nas extraordinárias, ilidindo uma possível punição.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias aos acusados A.C.S.S. (MF: 5931732), J.L.V.B. (MF: 54188812), M.B.Q. (MF: 5947734), P.A.M.R. (MF: 5947027) e W.M.S. (MF: 5953862), COM CONVERSÃO EM MULTA, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, por infração em tese, aos arts. 177, I, VI, c/c 189, todos da Lei 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR EM PARTE, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts. 189 e 201, II, da Lei 5.810/94-RJU, a penalidade SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, SEM CONVERSÃO EM MULTA, em face dos ex- servidores A.C.S.S. (MF: 5931732), M.B.Q. (MF: 5947734), P.A.M.R. (MF: 5947027) e os servidores J.L.V.B. (MF: 54188812), W.M.S. (MF: 5953862), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, consoante o dispositivo dos arts. 177, I, VI, 178, V, c/c 189, caput, todos da Lei 5.810/1994-RJU.

Art. 2º- Além disso, DETERMINO ABSOLVIÇÃO dos acusados H.C.S.B. (MF: 5912275) e J.J.C.L. (MF: 5957221), tendo em vista a ausência de autoria que possa ensejar alguma infração disciplinar, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos arts. 201, I, do RJU c/c 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1213577

Portaria nº 0792/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 24 de junho de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO o PARECER nº 463/2025-PGE, devidamente ratificado e aprovado nas datas de 09 e 12 de junho, respectivamente e, a Portaria nº 0754/2025, publicada no DOE nº 36.264 de 17/06/2025;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7046/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional da ex-servidora R.R.A.O. (MF: 54188180), por supostamente, cometer assédio moral em face dos servidores da UCRF SANTARÉM, violando em tese, a portaria expedida pelo Centro de Assistência Social, bem como aos arts. 178, VI, 189, caput, da Lei 5.810/1994-RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, em face da ex-servidora R.R.A.O. (MF: 54188180), SEM CONVERSÃO EM MULTA, haja vista a presença de indícios de responsabilidade no tocante ao fato em voga, consoante aos arts. 178, VI, 189, caput, da Lei 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts. 189 e 201, II, da Lei 5.810/94-RJU, a penalidade SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, SEM CONVERSÃO EM MULTA, em face da ex-servidora R.R.A.O. (MF: 54188180), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, consoante o dispositivo dos arts. 178, VI, 189, caput, da Lei 5.810/1994-RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1213579

Portaria nº 0793/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 24 de junho de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO o PARECER nº 463/2025-PGE, devidamente ratificado e aprovado nas datas de 09 e 12 de junho, respectivamente e, a Portaria nº 0754/2025, publicada no DOE nº 36.264 de 17/06/2025;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7349/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional da ex-servidora R.R.A.O. (MF: 54188180), por supostamente proferir, em áudios, comentários desrespeitosos a servidores lotados no CRFS. A servidora incorreu em tese, nos arts. 177, II e VI, 178, V, XI c/c 189, caput, todos da Lei nº 5810/94-RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, em face da ex-servidora R.R.A.O. (MF: 54188180), SEM CONVERSÃO EM MULTA, haja vista a presença de indícios de responsabilidade no tocante ao fato em voga, consoante aos arts. 177, II e VI, 178, V, XI c/c 189, caput-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR EM PARTE, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts. 189 e 201, II, da Lei 5.810/94-RJU, a penalidade SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias, SEM CONVERSÃO EM MULTA, em face da ex-servidora R.R.A.O. (MF: 54188180), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, consoante o dispositivo dos arts. 177, II e VI, 178, V, XI c/c 189, caput, todos da Lei nº 5810/94-RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1213583

Portaria nº 0794/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 24 de junho de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO o PARECER nº 463/2025-PGE, devidamente ratificado e aprovado nas datas de 09 e 12 de junho, respectivamente e, a Portaria nº 0754/2025, publicada no DOE nº 36.264 de 17/06/2025;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7081/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do ex-servidor D.G.A.S.C. (MF: 5952885), por supos-